



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 26/90

Dispõe sobre autorização para pagamento de Licença Prémio em pecunia.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar licença prêmio em pecunia.

Artigo 2º - Os funcionários que por ventura se beneficiarem dessa medida, deverão requerer ao Executivo Municipal, comprovando o direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento/vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de Junho de 1.990


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário